



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Amargosa - BA

Sexta-feira • 01 de novembro de 2019 • Ano II • Edição Nº 3137



QR CODE

SUMÁRIO

GP - GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
PORTARIA (Nº 205/2019)	2
INSTRUMENTO DE GESTÃO FISCAL	3
PRESTAÇÃO DE CONTAS 2019	3
SEAFI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	5
LICITAÇÕES E CONTRATOS	5
AVISO DE LICITAÇÃO (CREDENCIAMENTO Nº 001/2019)	5
EDITAL (CREDENCIAMENTO Nº 001/2019)	6
OUTROS	29
AVISO (AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019)	29
EDITAL (AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019)	30
SEMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO	32
LICITAÇÕES E CONTRATOS	32
RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2019)	32
RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2019)	33

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR

<http://pmamargosaba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GP - GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 205/2019)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

PORTARIA Nº. 205 DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

*Dispõe sobre nomeação para o cargo de
Vice Diretora Escolar.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora **SILMARY SILVA DOS SANTOS**, matrícula 064141, para assumir, interinamente, o cargo de Vice Diretora Escolar na Escola Municipal Almeida Sampaio.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, 31 de outubro de 2019

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior
Prefeito Municipal

CATEGORIA: INSTRUMENTO DE GESTÃO FISCAL
PRESTAÇÃO DE CONTAS 2019



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

PRESTAÇÃO DE CONTAS - SÃO JOÃO 2019

DOTAÇÃO

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Ação: 2007 - REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS CULTURAIS E TRADICIONAIS

RECEITAS

RECEITAS SÃO JOÃO - 2019	VALORES
GOVERNO MUNICIPAL	2.392.461,61
ARRECADÇÃO ESPAÇOS PÚBLICOS	88.000,00
DEMAIS FONTES	2.304.461,61
GOVERNO ESTADUAL	480.000,00
BAHIATURSA (Bandas)	380.000,00
BAHIATURSA (Convênio)	100.000,00
RECURSOS PRIVADOS	158.921,00
GOOB	75.921,00
BOTICÁRIO	60.000,00
ACIAPA	23.000,00
TOTAL DE RECEITAS	3.031.382,61

DESPESAS

DESPESAS SÃO JOAO - 2019	VALORES	MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO
RECURSOS DO GOVERNO ESTADUAL	480.000,00	XXXXXXXXXX
ATRACÇÕES MUSICAIS	480.000,00	XXXXXXXXXX
Banda Avôes do Forró (1)	380.000,00	XXXXXXXXXX
Banda Estakazero	100.000,00	INEXIGIBILIDADE 062/2019
RECURSOS DO GOVERNO MUNICIPAL E PATROCÍNIO	2.551.382,61	XXXXXXXXXX
ATRACÇÕES MUSICAIS	1.324.100,00	XXXXXXXXXX
Sentimento Louco Produções Artísticas (Marília Mendonça)	380.000,00	INEXIGIBILIDADE 040/2019
Tome Xote Editora de Música e Eventos LTDA (Dorgival Dantas)	150.000,00	INEXIGIBILIDADE 023/2019
Geração Produtora LTDA (Geraldo Azevedo)	140.000,00	INEXIGIBILIDADE 025/2019
Toca Pra Nos Dois Produções e eventos LTDA (Targino Godin)	80.000,00	INEXIGIBILIDADE 024/2019
Forró Enredo Promoções e Produções Artísticas LTDA (Del Feliz)	70.000,00	INEXIGIBILIDADE 039/2019
Macliel Melo Produções Artísticas - EIRELI (Macliel Melo)	55.000,00	INEXIGIBILIDADE 041/2019
Nivaldo Expedito de Carvalho (Chambinho do Acordeão)	55.000,00	INEXIGIBILIDADE 029/2019
SM Entretenimento LTDA (Seu Maxixe)	55.000,00	INEXIGIBILIDADE 007/2019
RT Entretenimento e Produções LTDA (Forró do Tico)	50.000,00	INEXIGIBILIDADE 034/2019
Flávio José Marcelino Remígio - EPP (Lara Amélia)	35.000,00	INEXIGIBILIDADE 031/2019
V Shows Produções de Eventos Artísticos e Culturais LTDA - ME (Julio Cesar)	35.000,00	INEXIGIBILIDADE 035/2019
GL Produções e Eventos LTDA - ME (Peu Mourray)	30.000,00	INEXIGIBILIDADE 043/2019
TB Produções Artísticas e Edições EIRELI (Colher de Pau)	30.000,00	INEXIGIBILIDADE 053/2019
V Shows Produções de Eventos Artísticos e Culturais LTDA - ME (Forró Megaxote)	25.000,00	INEXIGIBILIDADE 036/2019
Estrelar Produções e Serviços EIRELI (Flor Serena)	20.000,00	INEXIGIBILIDADE 033/2019
Leke Empreendimentos Artísticos (Estakazero) - Contrapartida Convênio	20.000,00	INEXIGIBILIDADE 062/2019
GL Produções e Eventos LTDA - ME (Bando Farinha de Guerra)	16.500,00	INEXIGIBILIDADE 042/2019
Valmir da Silva Caldas 36592919515 (Oficina do Forró)	16.500,00	INEXIGIBILIDADE 038/2019
Julio Xavier dos Santos (Julio Sanfoneiro)	14.000,00	INEXIGIBILIDADE 037/2019
Denilson Salomão Andrade Cruz 068886601504 (Forrozaõ Estrela Balana)	12.000,00	INEXIGIBILIDADE 045/2019
Maria da Conceição Costa dos Santos Rodrigues 00199538522 (Caçulas do Forró)	4.000,00	INEXIGIBILIDADE 051/2019
GL Produções e Eventos LTDA - ME (Junior Bastos)	7.500,00	INEXIGIBILIDADE 047/2019
GL Produções e Eventos LTDA - ME (Franklin e Mira)	6.000,00	INEXIGIBILIDADE 049/2019
Denilson Salomão Andrade Cruz (Silvan Filho)	3.500,00	INEXIGIBILIDADE 048/2019
Janio Santana de Andrade (Valney e Banda)	3.000,00	INEXIGIBILIDADE 050/2019
Pedro Henrique Oliveira Santos (Forró TMP)	3.000,00	INEXIGIBILIDADE 063/2019
Ana Paula de Jesus Santos (Fabinho da Balada)	2.500,00	INEXIGIBILIDADE 064/2019
Luciano Francisco Ferreira Correia (Forró Stylo Boys)	2.000,00	INEXIGIBILIDADE 061/2019
Elivelton Santos Leal (Forró Love)	1.800,00	INEXIGIBILIDADE 052/2019
Thiago Melo da Silva (Forró dos Trem)	1.800,00	INEXIGIBILIDADE 059/2019
PROJETOS, PRODUÇÃO, SEGURANÇA, SOM E ILUMINAÇÃO	644.840,40	XXXXXXXXXX
ZMSZ Projetos, Avaliações e Consultoria de Engenharia LTDA (Projeto de segurança)	3.600,00	DISPENSA 072/2019

Aliança Comercio e Distribuidora de Equipamentos de Segurança (Extintores)	1.120,00	DISPENSA 087/2019
GL Produções e Eventos LTDA - ME (Produção)	139.536,40	LICITAÇÃO PP SRP 016/2018
GL Produções e Eventos LTDA - ME (Locação de equipamentos)	1.500,00	DISPENSA 117/2019
Jorslane Santana dos Santos (Instalação de ar condicionados Camarins)	2.000,00	DISPENSA 116/2019
NS Eventos e Participações LTDA (Locação de Geradores)	57.600,00	LICITAÇÃO PP SRP 008/2019
Sucesso Montadora de Estruturas e Eventos Artísticos LTDA (Palco, estruturas, som e iluminação)	439.484,00	LICITAÇÃO PE SRP 019/2018
MATERIAIS E SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS	255.454,88	XXXXXXXXXX
Ghirotti Produções Cinematográficas EIRELI (TV São João)	120.000,00	LICITAÇÃO PP 004/2019
GL Produções e Eventos LTDA - ME (Locação de equipamento)	580,00	LICITAÇÃO PP SRP 026/2018
Ideia Ativa Copiadora LTDA - ME (Material Gráfico)	2.859,00	LICITAÇÃO PP SRP 032/2017
CCA Comunicação e Propaganda LTDA (Publicidade)	105.383,88	LICITAÇÃO CP 001/2018
J Souza Junior Programação Visual (Material Gráfico)	26.632,00	LICITAÇÃO PP SRP 019/2018
CONSTRUÇÃO DA VILA JUNINA E INFRAESTRUTURA	151.333,83	XXXXXXXXXX
Battinga Materiais de Construção LTDA (Material de Construção)	21.690,75	LICITAÇÃO PP SRP 015/2018
Recôncavo Entretenimentos e eventos LTDA (Sanitários Químicos)	78.770,00	LICITAÇÃO PE SRP 019/2018
Veiga Comércio de Ferragens LTDA (Material de Construção)	22.808,88	LICITAÇÃO PP SRP 015/2018
Maracás Viagens e Transportes LTDA (locação de Veículos)	1.476,20	LICITAÇÃO PE SRP 001/2019
Aurea Andrade Melo (Locação de Guincho)	3.000,00	DISPENSA 115/2019
Total Locações LTDA (Toldos)	23.588,00	LICITAÇÃO PE SRP 019/2018
ORNAMENTAÇÃO E LIMPEZA	23.440,72	XXXXXXXXXX
Alea Comercial LTDA	1.056,49	LICITAÇÃO PP SRP 005/2018
Bulhões Santos Papelaria LTDA	3.660,00	DISPENSA 076/2019
JS Rosa e CIA - LTDA EPP	3.411,08	LICITAÇÃO PP SRP 009, 024 e 031/2018
Juival Caldas Oliveiras dos Santos - ME	4.340,00	LICITAÇÃO PP SRP 017/2018
Keila Adeni Azevedo da Silva	1.099,00	DISPENSA 099/2019
Verde Limp Prod de Limp e Util LTDA	963,30	LICITAÇÃO PP SRP 009, 024 e 031/2018
WB Comércio Varejista e Atacadista LTDA - ME	4.305,85	LICITAÇÃO PP SRP 005, 009 e 031/2018
Palmas Luz Comércio Mat. Elet LTDA	4.605,00	LICITAÇÃO PP SRP 015/2018
ALIMENTAÇÃO	72.713,83	XXXXXXXXXX
Cooperativa da Agricultura Familiar e Economia Solidária de Amargosa - CCOAMA	1.372,00	DISPENSA 101/2019
JG Bar e Lanchonete LTDA	7.360,00	DISPENSA 114/2019
JMBS de Jesus e CIA LTDA - ME	31.448,10	LICITAÇÃO PP SRP 007/2018
L&R Comércio de Gás LTDA	1.081,86	LICITAÇÃO PP SRP 018/2017 e 038/2018
W B Azevedo	18.551,87	LICITAÇÃO PP SRP 003/2018
Rosimeire Silva dos Santos Souza - ME	12.900,00	LICITAÇÃO PP SRP 034/2018
LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	33.450,00	XXXXXXXXXX
Adno Raimundo Rezende Pereira	7.350,00	DISPENSA 080/2019
Alisson Cintra dos Santos	5.000,00	DISPENSA 089/2019
Neildes Rezende Pereira	5.700,00	DISPENSA 081/2019
Judite de Jesus Andrade	3.000,00	DISPENSA 107/2019
Matheus Gonçalves de Jesus	2.550,00	DISPENSA 095/2019
Leda Maria Nogueira Pereira	9.850,00	DISPENSA 082/2019
OUTROS	46.048,95	XXXXXXXXXX
Pousada Katlira LTDA - ME (Hospedagem)	570,00	LICITAÇÃO PP SRP 041/2018
Caixa Econômica Federal - CEF (Tarifas Bancárias)	1.301,50	XXXXXXXXXX
Ative Gestão de Conteúdo LTDA (Captação de Recursos)	27.184,20	LICITAÇÃO TP 004/2018
Materiais e Serviços Diversos (Patrocínio)	16.993,25	XXXXXXXXXX
TOTAL DE DESPESAS - SÃO JOÃO	3.031.382,61	

OBS:

(1) Bandas Contratadas diretamente pela BAHATURSA

(2) Os gastos com alimentação, ornamentação e limpeza foram realizados no período de organização e durante os dias do evento

ÓRGÃO/SETOR: SEAFI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO (CREDENCIAMENTO Nº 001/2019)



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

AVISO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019

O Município de Amargosa torna público que realizará a **Credenciamento Público n.º 001/2019**, destinado a credenciar instituições públicas ou privadas que desejem oferecer produtos, serviços e adiantamento da margem salarial aos servidores públicos municipais, mediante desconto na folha de pagamento mensal ou acesso à informações do cadastro funcional, mediante expressa autorização do servidor interessado, sem quaisquer ônus ou encargos para o Município de Amargosa. Informações: licitacoes@amargosa.ba.gov.br ou TEL: (075) 3634-3977. Cópia do Edital pelo endereço <http://pmamargosaba.imprensaoficial.org>.
Carla Souza Oliveira. Presidente da CPL.

EDITAL (CREDENCIAMENTO Nº 001/2019)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019

I - REGÊNCIA LEGAL

1. Constituição Federal de 1988;
2. Lei nº 8.666/93 na sua atual redação, subsidiariamente;
3. Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores;

II - PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 056/2019

III – LOCAL E HORÁRIO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

Período a partir: 25/11/2019

Horário: 08:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta.

Local: Setor de Licitações, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional, Praça da Bandeira, s/n, Centro, Amargosa/BA

IV – OBJETO

4.1. Constitui objeto deste Edital o CREDENCIAMENTO de instituições públicas ou privadas que desejem oferecer produtos, serviços e adiantamento da margem salarial aos servidores públicos municipais, mediante desconto na folha de pagamento mensal ou acesso à informações do cadastro funcional, mediante expressa autorização do servidor interessado, sem quaisquer ônus ou encargos para o Município de Amargosa, na forma estabelecida por este Edital e seus anexos.

V - JUSTIFICATIVA

5.1. O presente Credenciamento tem por escopo a disponibilização das mais diversas opções de vantagens aos servidores municipais, mediante desconto em folha de pagamento. Tal expediente administrativo encontra arrimo no fato de que esta municipalidade é corriqueiramente contata por estabelecimentos que desejam celebrar contrato visando cartões de vantagens, clube de desconto, prática de preços diferenciados e outras vantagens ao conjunto de servidores municipais.

5.2. Desse modo, visando alcançar a máxima possibilidade de configurações contratuais que forneçam as melhores opções de escolha aos servidores públicos, opta-se pela presente modalidade de contratação, a fim de não restringir as vantagens a serem alcançadas.

5.3. Visando assegurar a saúde financeira dos servidores municipais e em respeito a cláusulas contratuais junto às instituições financeiras, veda-se a participação no presente credenciamento de empresas que operem com linhas de crédito mediante cobranças de juros.

VI – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão candidatar-se ao credenciamento quaisquer estabelecimentos empresariais de Direito público ou privado, independente do regime de tributação ou capacidade econômica.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

6.2 Serão credenciadas as Instituições Financeiras que comprovarem sua habilitação, apresentarem proposta de credenciamento com valores compatíveis ao estabelecido pela CONTRATANTE, conforme exigências abaixo, e atenderem às demais exigências deste edital.

6.3 Não será admitida a participação no presente credenciamento de estabelecimentos comerciais que:

6.3.1 Estiverem em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação;

6.3.2 Tenham sido declaradas inidôneas para contratar com qualquer órgão/entidade da Administração Pública em qualquer Poder ou esfera de Governo;

6.3.3 Estiverem irregulares quanto à comprovação de quitação de tributos federal, estadual ou municipal consideradas a sede ou principal estabelecimento da proponente.

6.4 A participação se fará isoladamente, sendo vedada a participação em consórcio.

VII – PRAZOS

7.1 O contrato administrativo celebrado em decorrência deste credenciamento terá **vigência inicial de 12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, mantidas as condições da contratação inicial, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II do artigo 57 da Lei Federal Nº 8.666/93.

VIII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 0501 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional
Projeto/Atividade: Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Administração, Finanças E Desenvolvimento Institucional

Elemento de Despesa: 333903900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte: 00 - Recursos Ordinários

IX – DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO

9.1 Os interessados a participarem do presente Credenciamento, deverão apresentar:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Municipais (CNDM), expedida pelo Município do seu domicílio.

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

e) Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

f) Certidão Negativa de Débitos Estaduais ou prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual.

g) Estatutos sociais e alterações subsequentes, devidamente registrados no órgão competente.

OBS: poderá ser apresentada somente a última alteração contratual, em atendimento a letra "g", desde que esteja devidamente consolidada às demais.

h) Ata de eleição da última diretoria, devidamente registrada (conforme o caso).

i) Cédula de identidade do sócio ou representante, conforme o caso.

j) Declaração de que a Instituição se submete a todas as condições e termos do Edital e à legislação pertinente, e se responsabiliza pela veracidade das informações prestadas e autenticidade dos documentos apresentados, firmada pelo representante legal da empresa, juntando-se à mesma, documento que o qualifique para o ato (Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto).

l) Indicação do (s) nome (s) e qualificação do(s) representante(s) legal (ais) para firmar o Termo de Credenciamento ou outro documento equivalente, acompanhado do documento de identificação com foto.

m) Caso a proponente se faça representar nas reuniões, a pessoa designada deverá estar regularmente credenciada por seu representante legal.

n) Atestado de regularidade junto à Agência Nacional de Saúde – ANS referente ao(s) Plano(s) que será(ão) ofertado(s) o servidores municipais de Amargosa.

9.2. Para fins deste Credenciamento, considera-se representante:

a) Proprietário, sócio-gerente ou Diretor, devidamente comprovado pelo contrato ou estatuto social da instituição financeira, e/ou:

b) Pessoa credenciada que apresente procuração particular em papel timbrado da outorgante e/ou por instrumento público, em qualquer caso firmado por representante legal da instituição, condição que deve ser comprovada através de Contrato ou Estatuto Social da empresa, com provada diretoria em exercício.

9.3. Os INTERESSADOS deverão apresentar as seguintes Declarações:

a) Declaração de que o proprietário, o diretor e/ou provedor do estabelecimento, ou profissional a ser contratado não pertence ao quadro de servidores públicos, não ocupa cargo de chefia ou função de confiança e não possui nenhum titular de mandato eletivo, no município de Amargosa;

b) Declaração expressa de que aceita prestar os serviços, nas condições e nos valores praticados neste edital e que atenderá a qualidade necessária à manutenção e prestação dos serviços, em conformidade com a sua especificidade, e considerando seu processo de finalização e/ou adaptação técnica;

c) Declaração expressa que não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

d) Declaração expressa que inexistente fato impeditivo para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

X – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

10.1. Os interessados em participar do presente credenciamento, deverão apresentar sua documentação no local e horário indicado no item II, dentro da vigência indicada no item V. Fora do envelope, deverá ser entregue juntamente com este:

a) O Requerimento de Credenciamento conforme modelo constante no Anexo I deste Edital, corretamente preenchidas e assinadas pelo profissional;

b) As Declarações conforme modelos constantes nos Anexos II a IV deste Edital, devidamente preenchidas e assinadas, assinadas pelo profissional;

c) a Lista de Conferência de Entrega de Documentos constante no Anexo V, em 02 (duas) vias, preenchidas e assinadas pelo portador do(a) interessado(a) no credenciamento;

10.2. Não será recebido Requerimento de Credenciamento sem os documentos exigidos nas alíneas "a", "b" e "c" deste item;

10.3. O envelope poderá ser entregue à Comissão através de portador ou de serviço postal, ressalvando-se que só serão conhecidos aqueles que efetivamente derem entrada na documentação do credenciamento, no período, local e horário informados no item II;

10.4. No caso de remessa por serviço postal, excepcionalmente, o Requerimento de Credenciamento e o documento de representação legal, quando for o caso, deverão estar dentro do envelope;

10.5. A documentação elencada no item VII deste Edital deverá ser entregue em ENVELOPE lacrado e opaco, em cuja parte externa deverá estar escrito os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

À Comissão de Licitação

Objeto: CREDENCIAMENTO de instituições públicas ou privadas que desejem oferecer produtos, serviços e descontos aos servidores públicos municipais, mediante desconto na folha de pagamento mensal ou acesso ao informações do cadastro funcional, mediante expressa autorização do servidor interessado, na forma estabelecida por este Edital e seus anexos.

EMPRESA /CNPJ

10.6. Os envelopes serão recebidos a partir da publicação deste Edital, até o encerramento do credenciamento, no endereço supracitado ou pelo correio, sendo que o custo e o risco da postagem e a inviolabilidade do envelope será de inteira responsabilidade do participante.

10.6.1 Após a análise, e publicação do resultado final por meio do Diário Oficial, iniciará, a partir desta data, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso;



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

10.6.2 Transcorrido o prazo sem apresentação de recurso ou após julgados os que vierem a ser interpostos, o requerente habilitado será convocada para a celebração do Contrato de Prestação de Serviços.

XI – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

11. Decairá do direito de impugnação dos termos do edital de Credenciamento, perante a Prefeitura Municipal de Amargosa, aquele que não protocolar no Setor de Licitação (horário de atendimento das 8h às 17h), até 02 (dois) dias úteis antes de expirar o prazo para credenciamento, constante no item V, alínea “A” da Folha 1 – Dados do Edital, apontando os motivos da impugnação.

11.2. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não será caracterizada como instrumento recursal, sendo considerada como solicitação de esclarecimento;

11.3. Caberá recurso, nos casos de habilitação ou inabilitação na pré-qualificação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do resultado final, no Diário Oficial do Município de Amargosa;

11.4. Os recursos serão recebidos no mesmo local da entrega da documentação do credenciamento e serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante por intermédio da Comissão, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado;

11.5. A autoridade superior, após receber o recurso e a informação da Comissão, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação no Diário Oficial do Município de Amargosa em até 2 (dois) dias úteis.

XII - CONDIÇÕES GERAIS

12.1 Torna-se implícito que os proponentes, ao responderem ao CREDENCIAMENTO, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos.

12.2 A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, promover o descredenciamento da CONTRATADA que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas no presente Edital ou descumprir qualquer cláusula e condição do Contrato de Credenciamento que vier a ser celebrado, assegurado o amplo direito de defesa nos termos da legislação aplicável.

12.2.1 Em caso de extinção o contrato, a CONTRATANTE não se responsabilizará por eventuais valores em aberto, decorrente da relação contratual entre CONTRATADA e servidor municipal.

12.3 Após a publicação do resultado, não havendo recurso, a instituição credenciada será convocada para assinatura do contrato.

12.4 Até a celebração do Contrato de Credenciamento, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu exclusivo critério, revogar o processo de credenciamento por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, bem como cancelar o Pedido, se tomar conhecimento de fato, anterior ou posterior, que demonstre dolo ou má fé da licitante, ou que comprometa a sua idoneidade técnica, financeira ou administrativa, sem que desta decisão possa resultar, em qualquer caso, reclamação ou direito à indenização de alguma espécie.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

12.5 Nenhum estabelecimento participante deste processo de credenciamento pode ignorar a legislação, no que diz respeito aos efeitos da execução do respectivo Contrato.

12.6 Em nenhuma hipótese A CONTRATADA poderá fornecer aos servidores da CONTRATADA serviço, produto ou vantagem em condições e diferente do contrato e com valores superiores ao praticado no mercado local, cabendo à CONTRATANTE revisar os preços e condições do presente credenciamento sempre que necessário.

12.7 É vedado à CONTRATADA ceder a terceiros, ainda que parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes do Contrato de Credenciamento que vier a ser celebrado sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

12.8. A CONTRATADA poderá direcionar produtos e serviços a determinadas categorias de servidores, mediante devida justificativa.

12.9. Não será alvo do presente credenciamento serviços sob a forma de cartão de crédito (digital ou físico) que importem na cobrança de qualquer taxa de juros ou serviços similares.

12.10 A anuência expressa do servidor é condição indispensável para que seja processada a operação entre CONTRATADA e servidor.

12.10.1 O servidor interessado em celebrar contrato com a CONTRATADA deverá preencher formulário impresso e apresentar via devidamente assinada a servidor da DGP para que seja processada a troca de informações entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

12.10.2 Tratando-se de autorização para fornecimento de informações à CONTRATADA, o servidor deverá indicar para quais dados autoriza o repasse de informações.

12.10.3 Independente da autorização do servidor, não serão alvo de repasse de informações:

- Remuneração e informe de rendimento;
- Descontos judiciais;
- Detalhamento de histórico de consignados bancários;
- Processos administrativos ou judiciais que envolvam crianças ou adolescentes;
- Documentação de terceiros que constem no assentamento funcional do servidor;
- Processos Administrativos Disciplinares.

12.11. A qualquer momento, o servidor poderá solicitar o cancelamento da relação contratual mantida com a CONTRATADA.

XIII - DA TARIFA A SER PAGA

13.1 A instituição credenciada realizará pagamento dos valores abaixo pela prestação do serviço de retenção e repasse salarial mensal, mediante expressa autorização do servidor municipal:

Item	Descrição	UND	Valor
------	-----------	-----	-------



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

1	Desconto salarial em folha do pagamento (por servidor mensal)	Servidor	R\$1,00
2	Acesso a dados cadastrais, mediante expressa autorização do servidor (Por servidor – valor único)	Servidor	R\$1,00

13.2 Os valores acima levam em consideração as despesas administrativas do setor de pessoal para atendimento das demandas da CONTRATADA.

13.3 Os estabelecimentos interessados poderão apresentar propostas e firmar contratação para quaisquer das modalidades de contratação descritas acima de forma individualizada.

13.4 A CONTRATANTE se reserva ao direito de suspender de forma definitiva ou temporária quaisquer dos itens contratados acima, a fim de garantir maior segurança e vantagens ao servidor.

13.5 A CONTRATANTE não assumirá qualquer responsabilidade pela atividade exercida pela CONTRATADA.

13.6 A CONTRATANTE não assumirá qualquer responsabilidade pelas atividades dos seus servidores, limitando-se a cumprir a autorização expressa de retenção salarial, enquanto for do interesse do servidor.

13.7 Para o item 1 da tabela acima, será levado em consideração os serviços e produtos que mensalmente acarretem a movimentação de dados junto à DGP, exemplo: Plano de saúde, plano odontológico, aquisição, cartão de desconto consignado e similares;

13.8 Para o item 2, será levado em consideração as CONTRATADAS que demandem uma única vez os dados dos servidores, desde que devidamente autorizado pelos mesmos. Exemplo: Cartão de desconto não consignado e similares.

XIV-DA VIGÊNCIA DO PRESENTE CREDENCIAMENTO

14.1 O prazo de duração do credenciamento será até 30 de junho 2020, podendo ser prorrogado sempre que necessário.

XV- DO PAGAMENTO

15.1 A CONTRATADA realizará pagamento (mensal ou de forma única) de Documento de Arrecadação Municipal – DAM à CONTRATANTE, conforme seja o serviço contratado, podendo também autorizar município a proceder o desconto do valor retido do servidor a título de retenção salarial.

15.2 O pagamento por meio de DAM deve ocorrer até o dia 05 (cinco) do mês subsequente à prestação do serviço.

15.2.1 O inadimplemento do DAM de que trata o item 13.1, implicará em autorização de retenção do consignado salarial a ser repassado à CONTRATADA no mês seguinte.

XVI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

16.1 Assegurar o fiel cumprimento das vantagens ofertadas aos servidores contratualmente.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

16.2 Evitar manobras de marketing que promovam embuste propagandístico, assegurando que o descontos e vantagens sejam efetivas aos servidores municipais.

16.3 Comunicar formalmente à CONTRATADA e servidores municipais, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência danos, reparações ou modificações no serviços prestados resultem em descontinuidade nas modalidades contratadas e colocadas à disposição do servidor ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objetos do presente credenciamento.

16.4 Remunerar a CONTRATANTE pelos serviços efetivamente prestados, mediante apresentação de relatórios mensais determinados neste Termo de Referência.

16.5 A CONTRATADA não poderá cobrar qualquer taxa, tarifa ou valor que não tenha sido devidamente formalizada ao servidor no ato da contratação do serviço, ainda que eventualmente prevista no instrumento contratual celebrado com a CONTRATANTE.

16.6 Disponibilizar à CONTRATANTE e servidores municipais todas as informações referente aos serviços e vantagens que serão ofertados, bem como os valores que serão cobrados.

16.7 Respeitar o limite da margem consignável dos salários de concessão de empréstimos aos servidores.

16.8 Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município de Amargosa/BA ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

16.9 Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.10 A CONTRATADA manterá solução de atendimento próprio com no mínimo uma central de atendimento telefônico e contato por e-mail, devendo apresentar solução no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após contato do servidor.

XVII - É VEDADO À INSTITUIÇÃO CREDENCIADA

17.1 Utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação dos serviços contratados.

17.2 Cancelar ou debitar valores sem a autorização expressa do Município de Amargosa e dos seus servidores de forma expressa.

17.3 Realizar discriminação de qualquer natureza entre os servidores municipais.

XVIII - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

18.1. A CONTRATANTE supervisionará e fiscalizará a execução dos serviços pela CONTRATADA por intermédio da Secretaria Municipal Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI / Diretoria de gestão de Pessoas / DGP, a qual designará competente fiscal do contrato.

18.2. Prestar todo o apoio necessário à CONTRATADA para que seja alcançado o objeto do termo em toda a sua extensão.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

18.3 Expedir normas e procedimentos de verificação e controle da consistência das informações relativas a este credenciamento.

18.4 Especificar a forma de comunicação a ser utilizada na transmissão eletrônica dedados.

18.5 Estabelecer as especificações técnicas para a captura e envio das informações, conforme as condições estabelecidas pela Diretoria de Gestão da tecnologia da Informação - DGTI.

XIX– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A inobservância pelo CREDENCIADO de cláusulas ou obrigações constantes do contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a Prefeitura de Amargosa, garantida a ampla defesa e o contraditório, a aplicar, em cada caso as seguintes penalidades contratuais:

19.1.1 Advertência;

19.1.2 Multa;

19.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

19.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

19.2. As sanções mencionadas nos subitens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato administrativo, nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93;

19.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas dos contratos celebrados.

19.4. A multa aplicável será de:

4.1 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado;

19.4.2 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de execução, calculados sobre o valor total do contrato;

19.4.3 10% (dez por cento):

a) pela recusa injustificada em assinar o contrato no prazo estabelecido;

b) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato; e/ou

c) pela recusa injustificada em prestar total ou parcialmente o serviço, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente.

19.4.3.1 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo da prestação do serviço, se dia de expediente normal no Município de Amargosa, ou do primeiro dia útil seguinte;



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

19.4.3.2 A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade;

19.5. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

19.6.1 por 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de 02 (duas) penas de advertência, no prazo de 12 meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade do serviço prestado.

19.6.2 por 12 (doze) meses, nos casos de:

b) paralisação dos serviços sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito do Município de Amargosa, ou

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

19.7. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados neste edital; ou

II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

19.7.1 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

19.7.2 Em qualquer hipótese é assegurado ao Credenciado amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da Lei federal de licitações e contratos administrativos.

XX– DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

20.1. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do contratante e anuência do Credenciado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante Termo Aditivo e consensual, conforme item V, “b”, deste Edital;

20.2. Durante a vigência do Termo não haverá correção ou reajuste.

XXI– DO DESCRENCIAMENTO

21.1. Constituem motivo para o descredenciamento:



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

- a) Deixar de promover a atualização dos documentos de habilitação ou incorrer em situação de irregularidade fiscal;
- b) Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica, fiscal do credenciado;
- c) Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional do trabalho;
- d) Nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- e) Pedido do credenciado, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

21.2. Da decisão de descredenciamento, que deverá ser devidamente motivada pela Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional, caberá defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, como garantia do credenciado ao direito do contraditório, sendo avaliadas suas razões no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

21.3. O descredenciamento não exime a aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

XXII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Este Edital estará à disposição dos interessados no Diário Oficial do Município <http://pmamargosaba.imprensaoficial.org>.

22.2. Consultas poderão ser formuladas através do e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br.

22.3. Todas as referências de tempo previstas no Edital observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF.

22.4. É dado revogar o credenciamento junto à Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, na forma do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.

22.5. Nenhuma indenização será devida às participantes pela manifestação de interesse ou pela apresentação de documentos no presente credenciamento.

22.6. É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase do credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.7 Os casos omissos ou situações especiais não previstos neste edital serão resolvidos pela SEAFI, assegurando o contraditório, ampla defesa e primados do direito administrativo.

22.8 Os estabelecimentos comerciais que eventualmente possuam contratos em período anterior a edição deste Edital deverão atender automaticamente às novas exigências, a partir da finalização do contrato atualmente vigente, sob pena de descredenciamento.

22.9 O credenciamento dos habilitados será publicado no Diário Oficial do Município.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

22.10 Não serão aceitas, nem levadas em consideração propostas feitas por meio de telegramas, fax, e-mail, ou outra forma contrária à disposta neste Edital.

22.11 O Município reserva-se o direito de encerrar ou revogar total ou parcialmente o presente Edital de Credenciamento a qualquer tempo, em defesa do interesse público, ou anulá-lo, por ilegalidade.

22.12 Somente poderão participar do presente credenciamento as Instituições que atenderem todas as condições do presente Edital.

22.13 Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei nº 8.666/93.

22.14 A contratação dos serviços objeto do Credenciamento se fará nos termos da minuta de Contrato de Credenciamento, em caráter não exclusivo, pelo qual serão credenciadas todas as empresas interessadas que atenderem às condições de habilitação, adequação da proposta e preenchem as demais condições exigidas neste Termo de Referência.

22.15 É vedado à CONTRATANTE ceder a terceiros, ainda que parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes do contrato de credenciamento, que vier a ser celebrado, sem a prévia e formal autorização da CONTRATANTE.

22.16 Fica eleito o foro da Comarca de Amargosa, Estado da Bahia, para solucionar quaisquer questões oriundas deste credenciamento.

XXII. DO TERMO DE REFERÊNCIA

23.1 Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor Joanildo Borges – SEAFI.

XXIV– FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL

Anexo I - Modelo de Requerimento para Credenciamento;
Anexo II- Qualidade dos serviços;
Anexo III – Declaração de Idoneidade;
Anexo IV –Declaração de Tratamento Diferenciado e Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação
Anexo V- Lista de Conferência de Entrega de Documentos;
Anexo IV - Minuta do Contrato.

Amargosa/BA, 22 de outubro de 2019.

Carla Souza Oliveira
Presidenta da Comissão Permanente de Licitação
Decreto Nº 034/2019, publicado no Diário Oficial do Município



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

ANEXO I
MODELO DE CREDENCIAL

A instituição..... CNPJ, nº, com endereço à, neste ato representado pelo (s) Srª (qualificação completa: nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es) o Senhor (a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento de CREDENCIAMENTO PÚBLICO nº 001/2019, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar propostas, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Data e Local

Assinatura do responsável legal da empresa
(Nome)
(CNPJ)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE DE SERVIÇOS E VALOR

Declaro, para os devidos fins de direito que aceito a prestar os serviços, nas condições e valores definidos no edital e que atenderá a qualidade necessária à manutenção e prestação dos serviços, em conformidade com a sua especificidade, e considerando seu processo de finalização e\ou adaptação técnica;

Amargosa/BA ____ de _____ de 2019

Assinatura responsável legal da empresa
(Nome)
(CNPJ)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do CREDENCIAMENTO PÚBLICO 002/2019, que a empresa _____ não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Assinatura do responsável legal da empresa
(Nome)
(CNPJ)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº. 123/06, declaramos:

() Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

() para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.

() para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 81.

Data e Local

Assinatura do responsável legal da empresa

(Nome)

(CNPJ)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

ANEXO V

LISTA DE CONFERÊNCIA DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

ITEM	HABILITAÇÃO	ENTREGUE	PENDENTE
9.1			
a)	Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ		
b)	Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS		
c)	Certidão Negativa de Débitos Municipais (CNDM), expedida pelo Município do seu domicílio		
d)	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.		
e)	Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil.		
f)	Certidão Negativa de Débitos Estaduais ou prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual		
g)	Estatutos sociais e alterações subsequentes, devidamente registrados no órgão competente.		
h)	Ata de eleição da última diretoria, devidamente registrada (conforme o caso).		
i)	Declaração de que a Instituição se submete a todas as condições e termos do Edital e à legislação		
j)	Indicação do (s) nome (s) e qualificação do(s) representante(s) legal (ais) para firmar o Termo de Credenciamento ou outro documento equivalente, acompanhado do documento de identificação com foto.		
m)	Atestado de regularidade junto à Agência Nacional de Saúde – ANS referente ao(s) Plano(s) que será(ão) ofertado(s) o servidores municipais de Amargosa.		
9.3	DECLARAÇÕES		
a)	Declaração de que o proprietário, o diretor e/ou provedor do estabelecimento, ou profissional a ser contratado não pertence ao quadro de servidores públicos		
b)	Declaração expressa de que aceita prestar os serviços, nas condições e nos valores praticados no edital		
c)	Declaração expressa que não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública		
d)	Declaração expressa que inexistente fato impeditivo para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.		



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. ___/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DESCONTOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, MEDIANTE DESCONTO NA FOLHA DE PAGAMENTO MENSAL OU ACESSO A INFORMAÇÕES DO CADASTRO FUNCIONAL, MEDIANTE EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DO SERVIDOR INTERESSADO, MEDIANTE CREDENCIAMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA E A EMPRESA.....

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA, inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor Júlio Pinheiro dos Santos Júnior, portador do RG nº xxxxxxxxxxxx, SSP/BA, e CPF/MF nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: _____ pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua _____, na cidade de _____, CEP _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, representada pelo senhor _____, portador da Cédula de Identidade RG sob nº _____ e do CPF/MF _____, residente e domiciliado na cidade de _____, sito à Rua _____ CEP _____, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CREDENCIAMENTO de instituições públicas ou privadas que desejem oferecer produtos, serviços e descontos aos servidores públicos municipais, mediante desconto na folha de pagamento mensal ou acesso às informações do cadastro funcional, mediante expressa autorização do servidor interessado, do Município de Amargosa/BA, na forma estabelecida no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

As instituições habilitadas observarão o seguinte:

Torna-se implícito que os proponentes, ao responderem ao CREDENCIAMENTO, concordam integralmente com os termos do Edital e seus anexos.

A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, promover o descredenciamento da CONTRATADA que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas no presente Edital ou descumprir qualquer cláusula e condição do Contrato de Credenciamento que vier a ser celebrado, assegurado o amplo direito de defesa nos termos da legislação aplicável.

Em caso de extinção o contrato, a CONTRATANTE não se responsabilizará por eventuais valores em aberto, decorrente da relação contratual entre CONTRATADA e servidor municipal.

Em nenhuma hipótese A CONTRATADA poderá fornecer aos servidores da CONTRATADA serviço, produto ou vantagem em condições e diferente do contrato e com valores superiores ao praticado no mercado



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

local, cabendo à CONTRATANTE revisar os preços e condições do presente credenciamento sempre que necessário.

É vedado à CONTRATADA ceder a terceiros, ainda que parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes do Contrato de Credenciamento que vier a ser celebrado sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

A CONTRATADA poderá direcionar produtos e serviços a determinadas categorias de servidores, mediante devida justificativa.

Não será alvo do presente credenciamento serviços sob a forma de cartão de crédito (digital ou físico) que importem na cobrança de qualquer taxa de juros ou serviços similares.

A anuência expressa do servidor é condição indispensável para que seja processada a operação entre CONTRATADA e servidor.

O servidor interessado em celebrar contrato com a CONTRATADA deverá preencher formulário impresso e apresentar via devidamente assinada a servidor da DGP para que seja processada a troca de informações entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

Tratando-se de autorização para fornecimento de informações à CONTRATADA, o servidor deverá indicar para quais dados autoriza o repasse de informações.

Independente da autorização do servidor, não serão alvo de repasse de informações:

- Remuneração e informe de rendimento;
- Descontos judiciais;
- Detalhamento de histórico de consignados bancários;
- Processos administrativos ou judiciais que envolvam crianças ou adolescentes;
- Documentação de terceiros que constem no assentamento funcional do servidor;
- Processos Administrativos Disciplinares.

A qualquer momento, o servidor poderá solicitar o cancelamento da relação contratual mantida com a CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Assegurar o fiel cumprimento das vantagens ofertadas aos servidores contratualmente.

Evitar manobras de marketing que promovam embuste propagandístico, assegurando que os descontos e vantagens sejam efetivas aos servidores municipais.

Comunicar formalmente à CONTRATADA e servidores municipais, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência danos, reparações ou modificações no serviços prestados resultem em descontinuidade nas modalidades contratadas e colocadas à disposição do servidor ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objetos do presente credenciamento.

Remunerar a CONTRATANTE pelos serviços efetivamente prestados, mediante apresentação de relatórios mensais determinados neste Termo de Referência.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

A CONTRATADA não poderá cobrar qualquer taxa, tarifa ou valor que não tenha sido devidamente formalizada ao servidor no ato da contratação do serviço, ainda que eventualmente prevista no instrumento contratual celebrado com a CONTRATANTE.

Disponibilizar à CONTRATANTE e servidores municipais, todas informações referente aos serviços e vantagens que serão ofertados, bem como os valores que serão cobrados.

Respeitar o limite da margem consignável dos salários de concessão de empréstimos aos servidores.

Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município de Amargosa/BA ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A CONTRATADA manterá solução de atendimento próprio com no mínimo um central de atendimento telefônico e contato por e-mail, devendo apresentar solução no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após contato do servidor.

CLÁUSULA QUINTA - É VEDADO À INSTITUIÇÃO CREDENCIADA

Utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação dos serviços contratados.

Cancelar ou debitar valores sem a autorização expressa do Município de Amargosa e dos seus servidores de forma expressa.

Realizar discriminação de qualquer natureza entre os servidores municipais.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

18.1. A CONTRATANTE supervisionará e fiscalizará a execução dos serviços pela CONTRATADA por intermédio da Secretaria Municipal Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI / Diretoria de gestão de Pessoas / DGP, a qual designará competente fiscal do contrato.

18.2. Prestar todo o apoio necessário à CONTRATADA para que seja alcançado o objeto do termo em toda a sua extensão.

18.3 Expedir normas e procedimentos de verificação e controle da consistência das informações relativas a este credenciamento.

18.4 Especificar a forma de comunicação a ser utilizada na transmissão eletrônica de dados.

18.5 Estabelecer as especificações técnicas para a captura e envio das informações, conforme as condições estabelecidas pela Diretoria de Gestão da tecnologia da Informação - DGTI.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

A vigência do contrato será de 12 (doze meses) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse da administração e com anuência da credenciada, nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Amargosa/BA, por meio da Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional, realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste contrato correrão na conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 0501 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional
Projeto/Atividade: Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Administração, Finanças E Desenvolvimento Institucional
Elemento de Despesa: 333903900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte: 00 - Recursos Ordinários

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

7.1 A CONTRATADA realizará pagamento (mensal ou de forma única) de Documento de Arrecadação Municipal – DAM à CONTRATANTE, conforme seja o serviço contratado, podendo também autorizar município a proceder o desconto do valor retido do servidor a título de retenção salarial.

7.2 O pagamento por meio de DAM deve ocorrer até o dia 05 (cinco) do mês subsequente à prestação do serviço.

7.2.1 O inadimplemento do DAM de que trata o item 8.2, implicará em autorização de retenção do consignado salarial a ser repassado à CONTRATADA no mês seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO

Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei nº 8.666/93, pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará à CREDENCIADA as penalidades previstas no art. 87 da lei 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

Parágrafo primeiro. A inobservância pelo CREDENCIADO de cláusulas ou obrigações constantes do contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, garantida a ampla defesa e o contraditório, a aplicar, em cada caso as seguintes penalidades contratuais:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

Parágrafo segundo. As sanções mencionadas nos subitens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato administrativo, nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93;

Parágrafo terceiro. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas dos contratos celebrados.

Parágrafo quarto. A multa aplicável será de:

- I – 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado;
- II – 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de execução, calculados sobre o valor total do contrato;
- III – 10% (dez por cento):

- a) pela recusa injustificada em assinar o contrato no prazo estabelecido;
- b) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato; e/ou
- c) pela recusa injustificada em prestar total ou parcialmente o serviço, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente.

Parágrafo quinto. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo da prestação do serviço, se dia de expediente normal no Município de Amargosa, ou do primeiro dia útil seguinte;

Parágrafo sexto. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade;

Parágrafo sétimo. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na execução de serviços, o contrato deverá ser rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa;

Parágrafo oitavo. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação com a Fundação Estadual de Saúde, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

I – por 6 (seis) meses, nos casos de:

- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade do serviço prestado.

II – por 12 (doze) meses, nos casos de:



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III – por 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação dos serviços sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito do Município de Amargosa, ou
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

Parágrafo nono. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados neste edital; ou

II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

Parágrafo décimo. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

Parágrafo décimo primeiro. Em qualquer hipótese é assegurado ao Credenciado amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da Lei federal de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas no instrumento convocatório e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

Parágrafo Primeiro - A Prefeitura Municipal de Amargosa, através da Comissão Permanente de Licitações, na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei nº. 8.666/93 e alterações reservam-se no direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo ao Chamamento Público.

Parágrafo Segundo - Administração poderá revogar o credenciamento por interesse público, devendo anula – lá por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Amargosa/BA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

CATEGORIA: OUTROS

AVISO (AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019)



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019

O Município de Amargosa torna público que realizará a **Audiência Pública n.º 001/2019**, destinada a apresentação e discussão dos procedimentos de licitação pública que terá como objeto a contratação de Instituição Financeiras, autorizada pelo Banco Central do Brasil, para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores públicos (Agentes Políticos, ocupantes dos cargos de provimento efetivo, temporário, inclusive estagiários) do Município de Amargosa/BA. Informações: licitacoes@amargosa.ba.gov.br ou TEL: (075) 3634-3977. Cópia do Edital pelo endereço <http://pmamargosaba.imprensaoficial.org>. Joãnildo Borges. Secretário de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional.

EDITAL (AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019

A Prefeitura Municipal de Amargosa, por intermédio da Secretaria de administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional- **SEAFI**, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, em atendimento ao disposto no artigo 39 da Lei Federal nº 8.666/93, AUDIÊNCIA PÚBLICA para apresentação e discussão dos procedimentos de licitação pública que terá como objeto a contratação de Instituição Financeira, autorizada pelo Banco Central do Brasil, para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores públicos (Agentes Políticos, ocupantes dos cargos de provimento efetivo, temporário, inclusive estagiários) do Município de Amargosa/BA.

A Audiência Pública será realizada no dia **18 de novembro de 2019, às 10hs**, no plenário da Prefeitura Municipal de Amargosa, no seguinte endereço: Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000. Estão convidados todos os interessados, pessoas físicas ou jurídicas. As informações pertinentes encontram-se disponíveis no sítio eletrônico: <http://pmamargosaba.imprensaoficial.org>.

1. OBJETIVO

1.1 Apresentar a especificação dos serviços a serem licitado bem como possibilitar aos interessados a prévia manifestação quanto às exigências para a contratação de Instituição Financeira, autorizada pelo Banco Central do Brasil, para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores públicos (Agentes Políticos, ocupantes dos cargos de provimento efetivo, temporário, inclusive estagiários) do Município de Amargosa/BA.

2. JUSTIFICATIVAS

2.1 A administração da folha de pagamento dos servidores do Município de Amargosa/BA, nos termos do art. 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como dos benefícios previdenciários do regime próprio de previdência do Estado, movimenta um expressivo volume de recursos, requerendo eficiência e eficácia nas operações financeiras de pagamento.

2.2 Com o encerramento do contrato atual, previsto para dezembro/2019, foi diagnosticada a necessidade de se proceder à contratação de instituição financeira para prestar serviços ao Município de Amargosa/BA, quanto ao pagamento da folha salarial dos seus servidores, a ser realizado por meio de procedimento licitatório.

3. DAS FORMAS DE PARTICIPAÇÃO DA AUDIÊNCIA

3.1. A Audiência Pública será aberta a todos os interessados e a sociedade, onde os participantes, devidamente credenciados, terão o direito de manifestação de viva voz, apresentando suas contribuições e sugestões a respeito da matéria em pauta.

3.1.1 Apenas a pessoa física credenciada para representar a pessoa jurídica, poderá se inscrever para manifestações orais e será responsável perante SEAFI para receber correspondências e/ou comunicados.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

3.2. Os pedidos de esclarecimentos, bem como a solicitação de cópia da minuta do termo de referência, poderão ser encaminhados previamente, com a devida identificação, até às 17h do dia 12/11/2019, pelo endereço eletrônico seafi@amargosa.ba.gov.br, sem qualquer prejuízo à formulação de nova manifestação oral ou escrita durante a audiência.

3.6. Os pedidos de esclarecimentos recebidos antecipadamente serão respondidos durante a audiência ou disponibilizados no Diário Oficial do Município de Amargosa no endereço: <http://pmamargosaba.imprensaoficial.org>.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Os participantes do pregão deverão comparecer com antecedência para realização do credenciamento.

4.2 - As pessoas jurídicas deverão credenciar, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, em original ou cópia autenticada, uma pessoa física, atribuindo-lhe poderes para manifestar-se em nome da Instituição Financeira.

4.3 - A pessoa física deverá credenciar-se mediante a apresentação de cópia documento de identificação oficial com foto, em original ou cópia autenticada.

5. DO PROCEDIMENTO PARA MANIFESTAÇÃO DE VIVA VOZ NA AUDIÊNCIA.

5.1. As inscrições dos interessados em manifestar-se de viva voz durante a Audiência Pública deverão ser realizadas na própria audiência, por meio de formulário de inscrição.

5.2. As apresentações e manifestações dar-se-ão na ordem cronológica das inscrições efetivadas.

5.3. O credenciamento e dos interessados em manifestar-se de viva voz na Audiência Pública será realizado, das 9h00 às 9h30min, no respectivo dia da realização da Audiência Pública.

5.4. Cada exposição estará limitada a 03 (três) minutos, obedecendo à ordem de inscrição, e o número de expositores será definido em função das inscrições realizadas e do tempo total previsto para a apresentação.

5.5. Será permitida a manifestação de apenas 01 (um) representante de cada entidade.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 – Os casos omissos serão dirimidos pelo Secretário da Fazenda.

Amargosa, 31 de outubro de 2019.

Joanildo Borges

Secretário de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional.

ÓRGÃO/SETOR: SEMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2019)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RATIFICAÇÕES

Termo de Ratificação: DISPENSA FMAS nº 066/2019

Acatando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, e, ainda, encontrando-se o **Processo Administrativo FMAS nº 098/2019** regularmente instruído na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores **RATIFICO** a mencionada declaração de **dispensa FMAS nº 066/2019**, LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, SITUADO NA AV. SÃO CRISTÓVÃO, Nº 631, BAIRRO CATIARA, AMARGOSA – BAHIA (O IMÓVEL ORA LOCADO DESTINA-SE A ABRIGAR A FAMÍLIA DE JOSÉ JORGE ARAÚJO DA SILVA, CPF 548.656.545-34, RG 04.104.162-32, BENEFICIÁRIO DE AUXÍLIO MORADIA, CONFORME PREVISÃO DO ART. 14, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 299, DE 02/09/2009), junto a Sra. **ELIENE DE JESUS NERI**, CPF **003.338.645-57**, Com valor total de **R\$400,00** em 02 parcelas de **R\$200,00**, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Publique-se na forma da lei.
Amargosa-Ba, 25/10/2019.

Julio Pinheiro dos Santos Junior – PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2019)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RATIFICAÇÕES

Termo de Ratificação: DISPENSA FMAS nº 067/2019

Acatando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, e, ainda, encontrando-se o **Processo Administrativo FMAS nº 099/2019** regularmente instruído na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores **RATIFICO** a mencionada declaração de **dispensa FMAS nº 067/2019**, PARA LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, SITUADO NA RUA BARRACAMENTO KATIARA, Nº 436, BAIRRO KATIARA, AMARGOSA – BAHIA (O IMÓVEL ORA LOCADO DESTINA-SE A ABRIGAR A FAMÍLIA DE ANA PAULA DE JESUS SANTOS, CPF 046.054.565-54 E RG 15.375.632-20, BENEFICIÁRIA DE AUXÍLIO MORADIA, CONFORME PREVISÃO DO ART. 14, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 299, DE 02/09/2009), junto a Sra. **SOFIA SAMPAIO MENEZES DOS SANTOS, CPF 900.563.965-20 e RG 11.344.779-53**, Com valor total de **R\$400,00** dividido em 02 parcelas de **R\$200,00**, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Publique-se na forma da lei.
Amargosa-Ba, 25/10/2019.

Julio Pinheiro dos Santos Junior – PREFEITO MUNICIPAL